



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS n° 007/2018
ABERTURA - PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 091/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone/Fax: _____

OBJETO: "Execução Execução de obras de recapeamento em vias Urbanas do Município de Taquarituba, em concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura final de 3,0 cm, recursos oriundos do Convênio nº 183/2018 celebrado com a CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS e documentação do Departamento de Engenharia" 14.235,84 m².

DATA: 08/11/2018 - 13:30 H

Obtivemos, através do acesso à página www.taquarituba.sp.gov.br, nesta data, cópia do Instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____
Nome:

IMPORTANTE

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2018 ABERTURA - PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n.º 091/2018

DATA: 08/11/2018 - PROTOCOLO ATÉ AS 13:30 H - SESSÃO AS 13:45 H

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL - AV. Governador Mario Covas, 1915 - Novo Centro.

A prefeitura Municipal de Taquarituba através do Secretario Municipal de Transportes e Compras usando a competência atribuída pelo Decreto nº 21 de 29 de Janeiro de 2009, torna público a **ABERTURA** nesta Unidade, sita na Av. Governador Mario Covas, 1915 - Novo Centro, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/93 com alterações posteriores. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, **deverão ser protocolados até o dia 08/11/2018 até as 13:30 horas** no setor de Protocolos no Paço Municipal, a sessão publica será iniciada às **13:45 horas** na sala de Pregão e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação** de empresa do ramo pertinente para: "Execução de obras de recapeamento em vias Urbanas do Município de Taquarituba, em concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura final de 3,0 cm, recursos oriundos do **Convênio nº 183/2018 celebrado com a CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS** e documentação do Departamento de Engenharia, 12.235,84 m²".

OBRA: RECAPEAMENTO ALFÁTICO TIPO CBUQ espessura final de 3 cm. PRAZO do Cronograma de execução: 60 dias.

LOCAL : Infraestrutura Urbana – TAQUARITUBA – SP.

Bairro dos Aleixos	M ²
Rua Joaquim Rodrigues Primo	2.302,65
Rua Julio Antonio Dognani	1.742,00
Rua Luiz Benini	662,77
Rua Maria Montagner Dognani	582,75
Bairro Dona Amélia	
Rua Joaquim Pinto	534,60
Rua Marcus Vinicius da Silva	867,75
Rua Angelo Martini	744,40
Rua Noel Leitão	740,15
Rua Julio Fontana	736,00
Rua Helio Cimatti	731,80
Rua João Miano Sobrinho	727,55
Bairro Carlos Eduardo	
Rua Antonio Eliezer de Camargo	1.507,57
Rua Wilson Gonçalves Martins	581,55
Rua Francisco de Lucia	769,30
Rua Auzilia Chiara Pereira	1.005,00
Espessura = 3,00 cm	TOTAL M²
	14.235,84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1.1 – Serviços a serem executados:

O serviço a ser executado pode ser resumido em limpeza e regularização do pavimento existente, imprimação betuminosa ligante e recapeamento asfáltico com CBUQ.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejarem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral**, até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta, ou seja, até o **dia 05/11/2018 às 17:00 horas**.

2.3 Para os fins do disposto em 2.2, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitação, Cadastramento da licitadora, situado na sede da mesma, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de Segunda até Sexta-feira, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal, disponível também no site www.taquarituba.sp.gov.br ou solicitar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br

2.4 Será vedada a participação de licitante impedida por força da lei.

2.5 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

2.6 **VISITA TÉCNICA** - Os proponentes interessados deverão indicar um representante legal, preferencialmente um engenheiro civil ou outro que tenha poderes para representar a empresa, devidamente credenciado (credenciamento e cópia da Carteira do CREA ou RG), para comparecer na Prefeitura Municipal de Taquarituba, sita à Av. Governador Mario Covas, 1915 – Novo Centro, Tel: (14) 3762-9666, **até 07/11/2018 das 09:00 as 11:00 e das 14:00 as 16:00 horas, agendamento no Dep. Engenharia**, para juntamente com o engenheiro da Prefeitura, efetuar a Visita Técnica ao local das obras, da qual será emitido o Atestado de Visita Técnica para os participantes. **O Atestado comprobatório da visita fará parte dos documentos da habilitação.**

2.6.1 Se for proprietário ou sócio, apresentar cópia do contrato social, além da Carteira do CREA ou RG.

2.7 A **Caução para participação** (art.31 inc.III) no **valor de R\$3.165,00** (três mil cento e sessenta e cinco reais) correspondente a até 1% (um por cento) do **valor orçado de R\$ 316.522,98** e deverá ser feita diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou na conta corrente do Banco do Brasil (001), Ag. 2712-X, c/c: 13483-X, neste caso (depósito conta-corrente), ou fiança bancária ou seguro garantia (art. 56 da Lei 8666/93). **O comprovante ou cópia autenticada fará parte dos documentos de Habilitação.**

2.8 A devolução do valor depositado pela empresa não vencedora terá sua devolução no mesmo valor disponibilizada depois de formalizado o competente contrato com a empresa Vencedora do Certame e publicação do seu extrato no D.O.E., diretamente na Tesouraria da Prefeitura ou depositado em sua conta bancária fornecida no Anexo II deste, mediante requerimento.

2.9 Participação de empresa cujo **Capital Social ou Patrimônio Líquido (art. 31 § 3º)** o balanço patrimonial, documento de habilitação, **deverá ser no mínimo de R\$ 31.650,00** (trinta e um mil seiscentos e cinquenta reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.

3.1 O licitante ou o seu representante deverá no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta tomada de preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando for o caso.

3.5 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário definido para o protocolo.

O envelope “01 - Habilitação” e “02 - Proposta de Preços” deverão ser protocolados até as 13:30 horas do dia 08/11/2018 conforme mencionado no preâmbulo deste Edital, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018
Processo Nº 091/2018
Participante:

Objeto: “Execução de obras de recapeamento em vias Urbanas do Município de Taquarituba, em concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura final de 3,0 cm, recursos oriundos do Convênio nº 183/2018 celebrado com a CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS e documentação do Departamento de Engenharia”.

DATA: 08/11/2018 - 13:30 H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Processo Nº 091/2018

Participante:

Objeto: “Execução de obras de recapeamento em vias Urbanas do Município de Taquarituba, em concreto betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura final de 3,0 cm, recursos oriundos do Convênio nº 183/2018 celebrado com a CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS e documentação do Departamento de Engenharia”.

DATA: 08/11/2018 - 13:30 H

3.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, antes do horário previsto.

3.7 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) comprobatório (s) de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhados de certidão de acervo da empresa e, ou do responsável técnico por execução de obras de engenharia de características semelhantes.
- b) Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

c) Comprovação, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social e Folha de Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou de Contrato Social, este devidamente registrado no órgão competente, de que a licitante possui em seu quadro engenheiro civil, legalmente habilitado, ou, ainda, profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente licitação conforme Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

d) **Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.**

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Comprovação de possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.

4.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Taquarituba.

b) Comprovante da caução de participação.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre todos os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911/98, de 06.03.98, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo V** deste Edital.

e) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – **CADMADEIRA**”, de acordo com o modelo que constitui o **Anexo IX** deste Edital.

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

4.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação prevista no subitem 4.1.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

4.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC 123, art 43, § 1º).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante.

5.1.2 Número do processo e número desta Tomada de Preços.

5.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I desta Tomada de Preços.

5.1.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **separando-se o valor do material e o valor da Mão de Obra**;

5.1.5 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Projeto Básico e seus complementos, tais como: materiais, mão-de-obra e serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

5.1.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.7 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.7.1 Planilha conforme Modelo Anexo I para apresentação da Proposta de Preços constante do Anexo II, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.7.2 - Planilha Orçamentária, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável pela empresa.

5.1.7.3 - Cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto aquele o prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 protocolados, e procederá à abertura da licitação.

6.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

6.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.4 Iniciando o exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.5 Não constando nenhum impedimento, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

6.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.6.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

6.7 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

6.8.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

6.8.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

6.9 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

6.10 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.11 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

7. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

7.1.1 Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

7.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas com condições baseadas nas outras apresentadas pelos demais participantes deste certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

8.2 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão admitidos preços avultosos em relação aos valores de mercado.

8.3 - As propostas que não atenderem às condições deste Edital serão liminarmente desclassificadas.

8.4 - Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

8.6 - Por força dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (**ME ou EPP**);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

9. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

9.1 O objeto desta licitação deverá ser **executado e concluído no prazo de 60** (sessenta) dias, conforme Cronograma de Execução e liberação pelo Convênio com autorização para emissão e assinatura da Ordem de Serviço, que faz parte das condições estabelecidas no Anexo I desta licitação.

9.2 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I desta Tomada de Preços, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

9.3 Todos os projetos executivos e legais elaborados pela Contratada deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro a ser elaborado nos moldes estabelecidos no Anexo I - Projeto Básico, respeitadas as condições estabelecidas pelo Convênio nº 183/2018 celebrado com a Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e documentação do Departamento de Engenharia.

9.4 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

9.5 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo engenheiro indicado pela Contratada.

9.6 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

9.7 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

9.8 A Contratante nomeia desde já como seu representante para execução do contrato o **ENGº. João Carlos Bortotti, CREA/SP 0600949829.**

10. DAS MEDIÇÕES

10.1 As medições para faturamento deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias a partir da ordem de início dos serviços devidamente liberadas pelo Convênio e pela Contratante, sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

- a) relatórios: escrito e fotográfico;
- b) cronograma refletindo o andamento da obra;
- c) declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
 - c.1) se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual n.º 53.047/2008, declaração, sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
 - c.2) apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

10.2 Serão medidos apenas os serviços de cada etapa ou as parcelas dos serviços executados e concluídos conforme o disposto nos documentos que integram o presente edital.

10.3 As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

10.4 As medições serão acompanhadas por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

10.5 Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no subitem 10.1 c.2.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma da obra, mediante a apresentação dos originais das faturas para o Convênio, devidamente aprovadas as medições e liberado pagamento pelo Convênio.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui anexo integrante deste ato convocatório.

11.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A, ou outro a ser colocado na proposta de preços.

11.4 Os preços não serão reajustados.

11.4.1 Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos desta Tomada de Preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

11.4.2 Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, e o índice FIPE, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo VI do presente ato convocatório.

12.1.1 Se **por ocasião da formalização do contrato**, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

12.1.2 No prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar ao Departamento de Licitações, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição estadual.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato.

12.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 12.2, ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 12.1.1.1 e 12.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93 e artigo 79, da Lei estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa observado o disposto legal.

12.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 e 12.3 fica facultada à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, para a assinatura do contrato.

12.5 A contratada, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo de todas as responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar partes dos serviços a ser executado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 Somente serão aceitas empresas que comprovarem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargos comissionados na Administração contratante.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89.

13.2 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.3 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 13.1 e 13.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os serviços serão recebidos pela Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei estadual nº 6.544/89 e 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2 A vistoria para recebimento da obra será feita quando tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente constatadas a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

14.3 Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias.

14.4 Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o Termo de Recebimento Definitivo; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada.

14.5 O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

14.6 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

379

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.14..... COORD. Munic. de Obras Públicas
02.14.01..... COORD. De obras Públicas
15..... Urbanismo
15.452..... Serviços Urbanos
15.452.0015..... Manutenção e Ampliação das Atividades do Setor de Obras
15.452.0015.1028.0000..... Pavimentação, Recape, construção de galerias, guias sarjetas de Vias Publicas
4.4.90.51.00..... OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.51.110.0000..... GERAL-DIVERSOS

380

1..... PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02..... PODER EXECUTIVO
02.14..... COORD. Munic. de Obras Públicas
02.14.01..... COORD. De obras Públicas
15..... Urbanismo
15.452..... Serviços Urbanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

15.452.0015..... Manutgenção e Ampliação das Atividades do Setor de Obras
15.452.0015.1028.0000..... Pavimentação, Recape, construção de galerias, guias sarjetas de Vias Publicas
4.4.90.51.00.....OBRAS E INSTALAÇÕES
0.02.00 110.000.....GERAL-DIVERSOS

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá **prestar garantia correspondente a 5 % sobre o valor da contratação**, em conformidade com o disposto no artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.1.1 Se a adjudicatária **optar pela modalidade seguro-garantia**, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora, pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

17.1.2 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

17.1.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observando o disposto legal.

17.2 Integram o presente edital:

- I - Projeto Básico / Plano de Trabalho;
- II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;
- III - Declaração de Habilitação;
- IV - Declaração de Atendimento ao Decreto n.º 42.911/98, Lei Estadual 10.218/99;
- V - Declaração de Impedimento legal para contratar com a Administração;
- VI - Minuta do Contrato;
- VII - Nomeação para Acompanhamento da Execução Contratual,
- VIII - Atestado de Vistoria,
- IX - Declaração referente ao CADMADEIRA,
- X - Recibo de Retirada do Edital.

17.3 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

17.4.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

17.4.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

17.4.3 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

17.5 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito a Av. Governador Mario Covas nº 1915 - Novo Centro, pelo telefone (14) 3762-9666 ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

17.6 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca de Taquarituba/SP.

Taquarituba, 19 de outubro de 2018.

Walber de Oliveira
Secretario Municipal de Transportes e Compras

CIENTE:
João Carlos Bortotti, CREA/SP 0600949829.